



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2021.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.341.025/0001-75, situado à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Cep. 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Gestor Josiel Antônio Berticelli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.885.201-11, portador da Carteira de Identidade sob o nº 786107 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Lucy, s/nº, Quadra 12, Lote 15, Centro, Aliança do Tocantins - TO, doravante denominado **PARTICIPANTE GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.271.505/0001-38, com endereço comedia na Av. Cónego João Lima, QD. 54, lote 09, sala 02, nº 2600, Setor Central, Cep: 77.805-010, Araguaína — TO, neste ato legalmente representada par seu proprietário o Sr. **Timóteo Reis Viana**, brasileiro, empresário, portador da RG nº MG14143837SSP/MG e CPF nº 110.892.416-66, residente e domiciliado na Av. C7, nº 2401, QD. 68º, lote 23, Setor Sudoeste, CEP: 74.3LI5-080, Goiânia — GO, a seguir denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Adesão da Licitação Pregão SRP nº 006/2021, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 802/2021, homologada em 27/08/2021 do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 006/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 802/2021;

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Contratação de uma empresa (Laboratorio Regional de Protese Dentaria – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento

Página 1 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

dos materiais necessários e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Aliança do Tocantins - TO.

| Item | Descrição                            | Qtd. |
|------|--------------------------------------|------|
| 01   | Prótese Total Mandibular             | 315  |
| 02   | Prótese Total Maxilar                |      |
| 03   | Prótese Parcial Mandibular Removível |      |
| 04   | Prótese Parcial Maxilar Removível    |      |

**2.1.1** A empresa contratada através do profissional especializado deverá realizar os atendimentos aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins –TO, para realização de seus respectivos tratamento clínicos, que incluirão as seguintes fases;

1ª fase – moldagem

2ª fase – provas

3ª fase – provas

4ª fase – entregas

5ª fase – Ajustes (sempre que necessário e requisitado)

**2.1.2** Para prestar os serviços na confecção das próteses acima, compreenderão todas as despesas do material necessário, inclusive equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, profissional cirurgião dentista e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA META**

3.1 O desempenho mensal mínimo esperado com o trabalho desenvolvido pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) em prol da comunidade de Aliança do Tocantins – TO, é a confecção de **315 (trezentos e quinze)** próteses dentárias.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES**

4.1. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo. Será de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento e entrega das próteses na sede deste Município de Aliança do Tocantins – TO, bem como, atender as fases e as seguintes especificações:

**4.1.1 Confecção de próteses totais superiores** (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confecção das moldeiras individuais;

b) Confecção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes;

d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**4.1.2 Confeção de próteses totais inferiores** conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confeção das moldeiras individuais;
- b) Confeção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**4.1.3 Confeção de próteses parciais removíveis superiores com grampos**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confeção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**4.1.4 Confeção de próteses parciais removíveis inferiores**, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de

Página 3 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

prótese):

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins – TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

| Item | Descrição                            | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|--------------------------------------|------|-------------|---------------|
| 01   | Prótese Total Mandibular             | 315  | R\$: 245,00 | RS: 77.175,00 |
| 02   | Prótese Total Maxilar                |      |             |               |
| 03   | Prótese Parcial Mandibular Removível |      |             |               |
| 04   | Prótese Parcial Maxilar Removível    |      |             |               |

5.1 O valor global do contrato é de R\$: **77.175,00 (setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)**, que será pago mediante apresentação de Nota Fiscal juntamente com relatórios e quantidades de próteses realizadas mensal.

5.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, via transferência online até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

5.3 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLAUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1 Os itens (prótese) deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente fechadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.

6.2 Os itens deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO.

6.3 O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção ou manutenção, será de 20 (vinte)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

dias, contados da data da solicitação/entrega feita pelo usuário.

6.4 O dia e horário para entrega da prótese deverá ser agendado previamente com o Fundo Municipal de Saúde e usuário beneficiado.

6.5 Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.

6.6 Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

6.7 Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

6.8 A contratada fica obrigada, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de serviços, desde que solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação de relatório de produção e liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- f) Comunicar à contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Edital.
- i) Esclarecer aos usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste Edital;
- j) Notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
- k) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**7.2 O CONTRATADO obriga-se a:**

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a

Página 5 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

regularidade de situação de seus empregados.

b) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado no Edital e anexos;

c) Fornecer o produto dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

f) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

g) Atender, durante a vigência do CONTRATO, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante contado a partir do recebimento formal da solicitação;

k) Prestar o serviços, objeto descrito neste Termo, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo Contratante;

l) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

m) Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

n) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

o) Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

p) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

q) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;

r) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

s) Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

Página 6 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

- t) Manter durante vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- v) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- x) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- z) Manter atualizada a Licença Sanitária na qualidade de Laboratório de Próteses Dentárias.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGENCIA**

8.1 A vigência do presente contrato/ata é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**CLAUSULA NONA – DOS SERVIÇOS**

9.1- O início para prestação dos serviços será imediato, após assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

9.1.2 - A contratada fica obrigada, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de serviços, desde que solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

9.1.3 - A recusa da Contratada em receber a autorização no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas em Lei.

9.1.4 - Para cada PPR é necessário no mínimo 01 (uma) bateria de dentes. A moldeira individual perfurada e chapa de prova devem ser confeccionadas em acrílico incolor auto polimerizável respeitando a anatomia do rebordo e devidamente polida; Todos os metais do Roach bem como as blindagens deverão ser confeccionados com liga de cromo cobalto e metal Dentorium ou similar; asmontagens de Roach e dentadura deverão ser confeccionadas com dentes Dentron ou similar, e o acrílico que será usado nas prensagens dos mesmos deverá ser o Clássico ou similar; A prensagem deve ser dupla, na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico Clássico ou similar incolor com todo o contato da mucosa (área chapeável); Os dentes devem apresentar forma anatômica e resistência semelhante ao dente natural (marca Dentron ou similar) com o objetivo de menos desgaste no decorrer de 5 (cinco) anos;

9.1.5 - Para cada PTR são necessárias 02 (duas) baterias de dentes. O laboratório deverá apresentar opção de cores de dentes, de acordo com a escala padrão e solicitação do profissional Cirurgião Dentista; O plano de cera deve ser confeccionado com lâminas resistentes para não ocorrer deformação durante o acerto. A montagem dos dentes deverá seguir criteriosamente as linhas demarcadas no plano de cera, conforme realizado pelo cirurgião Dentista; Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagem fornecida pelo prestador, para evitar fratura dos

Página 7 de 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo nos modelos em gesso a responsabilidade será do contratado.

9.1.6 - Os serviços deverão ser executados pela contratada em até, no máximo, 03 (três) dias úteis, rigorosamente, a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a licitante vencedora (exceto na etapa de montagem dos dentes para o qual o prazo estabelecido será de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.7 - Cabe a contratada uma avaliação criteriosa dos modelos recebidos. Caso não os considere tecnicamente viáveis, cabe ao técnico do laboratório devolvê-los para nova moldagem e anexar relatório informando o motivo da devolução.

9.1.8 - O serviço de laboratório será avaliado/acompanhado por um Dentista da rede municipal. Caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para o laboratório que deve refazê-lo sem ônus para o município.

9.1.9 - O laboratório contratado deverá enviar mensalmente, para a Secretária de Saúde, a relação de todos os pacientes atendidos, tipo de prótese (unitária/parcial/total) confeccionada, com o valor do serviço terminado, nome do dentista responsável pela prótese e saldo do contrato e a relação com os mesmos dados relativos a cada unidade, juntamente com Nota Fiscal de Serviços prestados.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saude, na pessoa do Gestor JOSIEL ANTÔNIO BERTICELLI.

10.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora FRANCISCA IVANEIDE SANTOS PEDROSA, designada mediante a portaria 01/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item aderido da licitado.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES, ELEMNTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO**

DOTAÇÃO: 04.0315.10.301.0010.2114 – Custeio Atenção Básica. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 0401.00.000 – SUS - Bloco de Custeio – Fundo a Fundo (401 a 410). FICHA: 424.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Página 8 de 9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADM. 2021/2024**

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**


14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

15.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aliança do Tocantins - TO, 16 de dezembro de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Josiel Antônio Berticelli  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

TIMOTHEO REIS  
VIANA:11089241666

Assinado de forma digital por  
TIMOTHEO REIS VIANA:11089241666  
Dados: 2021.12.16 14:35:31 -03'00'

**LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI**

CNPJ/MF nº. 36.271.505/0001-38

Timotheo Reis Viana

CPF nº 110.892.416-66

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Marcelo Nunes Bezerra CPF: 040.450.861-88

Assinatura: Francisca S. Pedross CPF: 020.934.543-86